



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - C E P 85560-000 - CHOPINZINHO - Paraná

DECRETO Nº 208/2018 – de 08 de maio de 2018.

Concede Pensão por morte e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná e o Diretor-Presidente do PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das suas atribuições legais, com base no Art. 40, § 7º da CF/88, § 7º e art. 59 da Lei Municipal nº 3.589/16, de 09 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão ao SR. **FRANCIONE MARQUES**, CPF nº 027.881.619-30, cônjuge supérstite, nascido em 06/11/80, e aos filhos menores: **SABRINA AMANDA MARQUES**, CPF 129.704.279-40, nascida em 14/06/2001 e **MARCOS GABRIEL MARQUES**, CPF 129.704.199-20, nascido em 16/02/2005, dependentes da ex-servidora **SANDRA MAJOR MARQUES**, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF 006.029.299-70, Matrícula 1275-8, falecida em 04/02/2018, Certidão de Óbito nº 4278-42.

Art. 2º - O valor da pensão temporária será pago aos dependentes em partes iguais, ou seja 33,33% para cada um, totalizando o valor de R\$ 1.206,28 (Hum mil, duzentos e seis reais e vinte e oito centavos), nos termos do que estabelece o Art. 62 da Lei Municipal nº 3.589/2016, os quais serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 2º - Os dependentes acima integrarão o Quadro de Pensionistas da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao PREVCHOPIM, mediante tramitação legal do Processo de Pensão por Morte, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de fevereiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 de maio de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

André Luis Budine
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1605 de 14/05/2018 Pág. 06